

REPUBLICA

ANNO VI

ASSIGNATURAS
Trimestre 24000
Semestre (pelo correio) 78000
N. do dia 60 re. atrasado 1000 re.

ESTADO DE SANTA CATHARINA
Florianopolis--Sabbado, 9 de Fevereiro de 1895

TYPOGRAPHIA
Rua João Pinto n. 25 A
Gerente—Euclides Schmidt

N. 52

PARTE OFFICIAL

MISSÕES

O sr. Dr. Hercílio Luz, governador do Estado, recebeu hontem o seguinte telegramma:

Rio, 8.—Governador do Estado.—Florianopolis.—Hontem foi decidida, favoravelmente ao Brazil, a questão das Missões.

Congratulo-me com a Republica e com V. Ex. por ter sido removido, por modo que honra a civilização sul americana, a causa possível de perturbações internacionais. — Carlos de Carvalho, Ministro das Relações Exteriores.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO ENRIQUE HERCÍLIO PEDRO DA LUZ, GOVERNADOR DO ESTADO

Expediente

Dia 5 de fevereiro
Em sessão n. 1533.—O Governador do Estado resolveu aprovar e autorizar a este fim, organizado pelo Inspetor do Theatro, para arrecadação da taxa de herança e legados. — Comunicou-se ao Theatro.

As Theatro.—Mandando pagar ao director da Instrução Publica, a contar de 1.º de janeiro findo, a gratificação que lhe compete como director da Bibliotheca Publica.

Mandando pagar ao cidadão José Maria dos Santos Carneiro Junior a quantia de \$175000, importância das folhas dos operários que trabalharam nas obras do palácio do governo de 31 de dezembro findo a 2 de corrente e mais a de \$1073700 de material fornecido para as mesmas obras.

Mandando pagar ao gerente do jornal Republica, a quantia de 600\$ proveniente de 300 exemplares do regulamento da Instrução Publica e 300 de cada um dos da Bibliotheca, do Gymnasio Catharinense e da Escola Normal.

Comunicando, em additamento ao officio n. 99, de 26 do mez findo, que ao cidadão Manoel Feliciano de Souza Rosa, nomeado para reger, interinamente, a escola do sexo masculino da villa de Nova Trento, só deve ser contado o seu exercicio do dia 16 de janeiro proximo passado, data em que foram reabertas as aulas primarias.

Declarando, em solução à consulta feita em seu officio n. 84, de 4 do andante, que o Dr. Honorio Hermeto Carneiro da Cunha, professor interino do Gymnasio Catharinense, só tem direito à gratificação respectiva, visto exercer tambem o cargo de promotor publico.

Declarando, em solução ao seu officio n. 81, de 2 do corrente, que está em vigor a tabela de vencimentos dos empregados da directoria das Obras Publicas, annexa ao respectivo regulamento.

As directorias Obras Publicas.—Autorizando a construir uma ponte pequena sobre o rio S. Miguel, no districto da Enseada de Brito.

Declarando que, para poder resolver a cerca do pagamento do serviço feito pelo ajudante de corda, João Cypriano de Souza, deve ser organizada a respectiva folha.

As commandantes da fortaleza de Santa Cruz.—Accusando o recebimento do officio de 4 do corrente, na qual comunica a ver, na mesma data, assumido o commando daquelle fortaleza.

VICTORIA!!

Decidiu-se afinal a grande questão que atravassou, sem resultado, o regimen passado. Grover Cleveland, o honesto presidente da nossa co-irma do norte, devia ter trabalhado muito, muito devia ter-se dedicado ao estudo do litigio para que desse uma decisão como esta.

A nossa Patria tinha direitos incontestáveis sobre a parte do extremo oeste do territorio catharinense que acaba de nos ser entregue pela grande Republica Norte-Americana, cujo presidente só ouviu, ao ditar a decisão, as vozes da justiça e consciencia de bem proceder.

Foi longa por demais a questão:—perde-se nas noites do tempo o seu inicio. A vizinha Republica que disputava o nosso territorio subera imprimindo um cunho argentino, desviando a opinião publica sobre a legitimidade d'elle.

Com todo o seu poderio, o regimen decabido, por mais que tratasse da questão não soube ou não pôde resolver a contento da outra parte, cabendo pois à jovem Republica firmar os seus direitos sobre as Missões outrora argentinas e hoje catharinenses. A Patria cobrou-se com muita razão de galas—a decisão de uma causa, como esta, constitue o maior triumpho, talvez, obtido pela Republica—uma victoria em plena paz.

Santa Catharina, especialmente, tem motivo de justo descontentamento pois o territorio até ante-hontem contestado é seu, exclusivamente.

A Republica, pois, sente-se satisfeita com a victoria obtida e congratula-se com a Patria e com o Estado pela decisão que acaba de dar à questão e honesto magistrado da União Norte-Americana.

Os seus representantes aqui, capitão Roberto Grant, consel da Grande Republica, apresentamos, em nome do povo, as manifestações do nosso entusiasmo.

Do enviado extraordinario dos Estados Unidos do Norte na capital do Estado Thomas L. Thompson enviamos hontem um despacho telegraphico apresentando as nossas saudações e pedindo transmittir ao presidente Cleveland, os agradecimentos pelo grande acto de justiça que acaba de praticar.

Distribuímos hontem, noticiando o auspicioso facto, o seguinte

BOLETIM

DA

«REPUBLICA»

Viva a Republica dos Estados Unidos do Brazil!

Polvos telegrammas que abaixo inserimos virão a publico que o Presidente da Grande Republica da America do Norte acaba de decidir a favor da Nação Brasileira a secular questão das «Missões» em litigio com a Republica Argentina. Esta pendencia que durou desde o começo do regimen decabido até hoje, trazendo em constante sobresalto o Povo Brasileiro, justamente indignado contra a tentativa injusta de se lhe privar do sagrado de uma boa parte do solo querido da Patria, está felizmente, resolvida definitivamente, irrevogavelmente, alcançando o Brazil esplendido triumpho, qual o da integridade do seu territorio.

Por esse motivo a Patria cobrou-se de galas e o Povo Catharinense rejubilou-se jubilmente por ver augmentado o Estado de Santa Catharina com aquelle territorio, que lhe pertence, e em cuja posse vai entrar em breves dias.

Tão agradável quão desejada noticia anima-nos a pedir ao povo, sem distincção de classes e de matizes politicos, que se reúna, a tarde, no jardim Almirante Gonçalves, onde tocará a musica do Corpo de Segurança, esperando tambem que os moradores da cidade illumem as frentes de suas casas.

Eis os telegrammas:
Rio, 7. Governador do Estado.—Florianopolis.—Congratulo-me com a vossa pes-

GENERAL CARNEIRO

Ha um anno, morria no seu posto de honra, combatendo pela Republica, o legendario coronel Gomes Carneiro.

Foi na Lapa, pequena cidade do Paraná, que ficou constituindo para a Patria Republicana um livro, em que estão registrados actos de heroismo, que a Historia com difficuldade encontra iguaes.

Eram poucos os commandados pelo bravo cabo de guerra, Dia a dia reduzia-se o numero:—a mortifera metralha do inimigo não cessava de fazer victimas.

Os sitiantes reforçavam as forças de que dispunham, perseverantemente. Nem a actividade assombrosa do commandante-chefe da praça da Lapa permitia que não o fizessem.

Substituindo os que cahiam para não mais lhe offerecerem um braço que segurasse firme o estandarte da Republica e um peito para muralha que defendesse o principio da Legalidade dos golpes matrias do federalismo impetente: substituindo a todos esses pela bravura imperterrita dos que restavam, o coronel Gomes Carneiro salvou a Republica, fazendo parar a onda invasora que, partindo das fronteiras correntinas, apoderou-se d'este e do Estado do Paraná.

A Lapa cedeu com a sua morte: pouco importa!

Nos longos dias de sitio, em que o rosario de todas as dores tinha sido desfilado pela legião republicana que tão bravamente ali se portou,—o governo legal, representado no illustre marechal Floriano Peixoto, teve tempo para preparar a defeza no Itararé, salva-guardando assim os altos interesses das instituições, consubstanciadas na Constituição de 24 de fevereiro.

Morria o coronel Carneiro mas estava salva a Republica!

Que mais eloquente epitaphio poderia desejar aquelle grande patriota do que essa affirmacão que a Historia já registra?

nos e com o Estado de Santa Catharina pela victoria dos direitos do Brazil, no litigio das Missões, que tanto interessa ao nosso Estado. Grande regozijo aqui. Saudações.—Lauro.—

«Curitiba, 7.—Coronel Moreira Cesar.—Florianopolis.—Exultamos de satisfação. A decisão arbitral dos Estados Unidos, na questão das Missões, foi favoravel à nossa cara Patria. Um aperto do coração.—General Santos Dias.»

Viva a Republica!
Viva o Povo Brasileiro!
Viva a Republica Norte Americana!

CARNAVAL

A sociedade carnavalesca Pantomimeiros, que já conta em seu seio um bom numero de associados, reuniu-se quinta-feira, a noite, no theatro Alvaro de Carvalho, e deliberou dar principio aos seus folguedos com um 2.º Festejo, que percorrerá algumas ruas da capital em homenagem ao deus Momó, formando toda a sua brigada em linha de combate, que será entusiasticamente sustentado. A phalange pantomimeira será conduzida pela banda musical do Corpo de Segurança, que se acha contractada pela directoria da respectiva sociedade para comparecer às festas carnavalescas.

CAMBIO DE HONTEM
Sobre Londres. 10 4/8

FESTAS

A noticia de que Cleveland havia decidido a favor a questão, já tão velha, das Missões, questão que ameaçava alterar a paz na America do Sul, causou, como é natural, grande entusiasmo nesta capital.

Logo pela manhã o sr. Dr. Governador mandou encerrar o expediente nas repartições publicas, que, em seguida, embaldearam.

As repartições federaes guardaram tambem o dia, e que foram acompanhadas pelas municipaes.

A 2 horas da manhã a banda musical do corpo 7.º de infantaria tocou algumas peças no jardim Lauro Muller, percorrendo em seguida as ruas da cidade.

A 10, a banda musical do Corpo de Segurança tocou, em frente ao palácio do governo, os hymnos Nacional e Estadual, indo depois, com uma commissaõ de officiaes, cumprimentar o 7.º respectivo quartel.

As 10, da banda musical do Corpo de Segurança fez retreta no jardim Alvaro de Carvalho, a praça 15 de Novembro.

O sr. Dr. Hercílio Luz, governador do Estado, apesar do encerrado o expediente, conservou-se no seu gabinete até as 3 horas da tarde, recebendo os compromissos dos representantes federaes, funcionalismo publico, magistratura, officiaes do Corpo de Segurança, membros do club Radical, funcionarios da União, commerciantes, artistas, operarios etc etc.

Igualmente, s. ex. foi cumprimentado por diversos consules dos aqui residentes.

O Dr. Governador recebeu diversos telegrammas de felicitações que publicaremos depois.

As sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, presidente da Republica foi passado o seguinte telegramma pelo presidente do poder legislativo do municipio:

O Conselho Municipal d'esta capital felicita cordalmente v. ex. pelo reconhecimento dos nossos direitos sobre as Missões. — Afonso Licramento, presidente.

De outras festas daremos noticias depois.

SOBRE A REVOLTA

VIAGEM DA BAHIA A CABO FRIO
(Continuação)

Março de 1894.

A commissaõ foi executada no mesmo dia, dando fundo com a esquadra às 4 horas da tarde. Antes de deixar o ancoradouro da Praia Vermelha, em execução às ordens recebidas determinei que as torpedeiras de alto mar e as de porto ficassem reparando as pequenas avarias que haviam soffrido durante a travessia, e no que foram attendidas por uma officina expressamente montada para esse fim na Escola Militar da Praia Vermelha; medida essa muito acertada por parte do Governo, visto achar-se bloqueado o porto do Rio de Janeiro.

As torpedeiras promptas exerceam severa vigilância na barra, devendo hostilizar toda e qualquer navio rebelde que tentasse entrar ou sair. Achado-me no fondeadoiro das Maricás e conhecendo, por informações, a posição dos rebeldes e a força de que dispunham, e sabendo qual o effectivo da tropa do Governo e do valor das fortificações do littoral e interior da bahia, tracei o plano de combate que devia seguir, fazendo agir as forças de terra e mar simultaneamente, e mandei o meu secretario, 4.º tenente Sebastião Guillobel, no vapor de guerra Itaipó ao ancoradouro da Praia Vermelha, a fim de ali desembarcar e levar o referido plano ao sr. Marechal Vice-Presidente.

te da Republica, que, o tendo aprovado, o reenviou pelo mesmo portador.

O plano era o seguinte: às 3 horas da tarde do dia 13, hora em que expirava o prazo concedido às embaixadas e navios de guerra estrangeiros para se retirarem do porto, e a população da cidade para se afastar do littoral deviam todas as fortificações internas abrir fogo corralado e continuo sobre as fortalezas da Ilha das Cobras e Willegaignon, e tambem sobre os navios rebeldes Tamandari, Tepeano, Liberdade, Jupiter, etc., de modo a produzir-lhes o maior danno e fadiga possiveis.

A esquadra, aproximando-se da barra, e ao pôr da luz, que devia ser às 11 horas, mais ou menos, o cruzador Vitoria transporta a barra, ficando nessa occasião duas lanternas encendidas, uma por baixo da outra, no mastro de vante, e arruando as em seguida, apenas para ser reconhecido pelo fortaleza de Santa Cruz.

As torpedeiras, a esse signal, logo encendiam e a esse signal os holophotes de S. João e Gloria continuavam os seus focos sobre as baterias de Willegaignon, tendo por fim difficultar-lhe a pontaria dos canhões e facilitar a visada ao cruzador Vitoria, que, ao chegar à posição, a priori calculada e determinada no mappa da bahia do Rio, devia lançar sobre a referida fortaleza tres projecteis de dynamite, representando uma torção de mil e duzentos kilos de materia explosiva.

Terminada esta manobra, lançaria já citados deixariam de illuminar Willegaignon e passariam para a Ilha das Cobras, sobre a qual o referido cruzador procederia do modo identico, avançando até se collocar em distancia efficaç.

Finda essa segunda parte, e conforme a ordem, seria secundado pelo vapor de guerra Itaipó, que tinha de com elle entrar afim de o auxiliar na evolução de virar de bordo: pois devido ao seu grande comprimento e à morosidade de evolução, teria que permanecer por algum tempo com o costado exposto às balas inimigas, o que lhe poderia ser fatal: devendo depois vir reunir-se à esquadra fora da barra, lançando nessa occasião um foguete verde para que os holophotes deixassem de funcionar, pois deviam entrar em acção as torpedeiras, com toda a escuridão possível.

As torpedeiras, assim que fossem descobertas pelo rebeldes, deviam, com toda a escuridão possível, permanecendo por algum tempo com o costado exposto às balas inimigas, o que lhe poderia ser fatal: devendo depois vir reunir-se à esquadra fora da barra, lançando nessa occasião um foguete verde para que os holophotes deixassem de funcionar, pois deviam entrar em acção as torpedeiras, com toda a escuridão possível.

As torpedeiras, assim que fossem descobertas pelo rebeldes, deviam, com toda a escuridão possível, permanecendo por algum tempo com o costado exposto às balas inimigas, o que lhe poderia ser fatal: devendo depois vir reunir-se à esquadra fora da barra, lançando nessa occasião um foguete verde para que os holophotes deixassem de funcionar, pois deviam entrar em acção as torpedeiras, com toda a escuridão possível.

Uma voz no local dos navios rebeldes, visariam principalmente o Tamandari e se aguardar o resultado deviam retirar-se procurando reunir-se à esquadra.

Se retirados tambem seriam protegidos pelas lanchas e rebocadores.

JOSÉ BOITEUX

Chogou hontem a Paranaguá, com novidade, nosso correligionario e amigo José Arthur Boiteux, digno secretario do governo.

ANNIVERSARIOS

Faz annos hoje a interessadissima Catharina Saldanha, filha do sr. capitão-tenente Francisco Luis de Saldanha.

Faz annos hontem o sr. João de Matta Pires Gomes.

Tecidos rendados muitos modernos, recebeu Oscar Lima, à Rua Altino Correa n. 10 A.

Não, em nome do Povo Catharinense, aqui reunidos em Congresso Constituinte, para o fim de rever a Constituição do Estado, na conformidade da resolução n. 1359, de 11 de outubro de 1894, estabelecendo e promulgando a seguinte

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

DE Santa Catharina REGIMEN MUNICIPAL

TITULO II

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 80. A venda dos imóveis do domínio do município será sempre feita em hasta pública e as obras municipais por concorrência, salvo caso de urgência ou quando houver maior economia fazendo-a por administração.

Art. 81. Os bens e rendas municipais não serão sujeitos a penhora, sequestro ou arresto.

Quando os Conselhos forem condemnados a pagar qual quer dívida ou cumprir qualquer obrigação não incluída no seu orçamento, abrirão o necessário crédito suplementar.

Art. 82. O município, como pessoa jurídica, poderá ser demandado perante a justiça comum pelas obrigações que contrahir.

Art. 83. Os conselheiros municipais responderão perante os juizes de direito pelos abusos que commetterem no exercicio de suas funções, pelos prejuizos que causarem a fazenda municipal e pelas perdas e danos a que derem lugar por dolo ou culpa.

O processo será iniciado por queixa do prejudicado ou por denuncia de qualquer munícipe.

Parágrafo unico. Contra as decisões ou actos manifestamente contrarios a Constituição e leis da União ou do Estado, caberá a providencia do art. 48 do art. 46, além da responsabilidade criminal que possa resultar.

Art. 84. O superintendente responde perante a justiça ordinaria, por toda a violação de lei ou regulamento no exercicio de suas attribuições.

Art. 85. E vedado aos conselheiros municipais realizar com estes transacção de qualquer especie.

Art. 86. Não poderão fazer parte do mesmo Conselho Municipal parentes dentro do 3º grau da linha recta, ou transversal, segundo o direito civil, por consanguinidade, nem membros da mesma familia social, cabendo a preferencia ao mais votado ou ao mais velho, no caso de votação igual, decidindo o Conselho quando a idade for a mesma.

Art. 87. Os conselheiros municipais perderão o cargo:

I. Por sentença condemnatoria passada em julgado;

II. Por incapacidade fisica ou moral, legalmente provada;

III. Por falta de comparecimento ás sessões, por mais de 4 mezes, sem causa justificada e a juizo da maioria do Conselho;

IV. Por mudança de domicilio para fora do município;

V. Por perda da qualidade de cidadão brasileiro;

VI. Por condemnacão a pena de prisão ou reclusão.

Art. 88. O município que não puder prover a expensas proprias as necessidades de seu governo e da administração, poderá requerer ao Congresso Representativo sua annexação a outro município.

Art. 89. Os Conselhos Municipais não poderão apresentar seus empregados.

Art. 90. Os Conselhos Municipais publicarão, de tres em tres mezes, o balancete da receita e despesa e, anualmente o balanco geral, facilitando aos interessados, na secretaria, o exame dos documentos das despesas.

TITULO III

DO REGIMEN ELEITORAL

Art. 91. O voto é uma funcção politica exercida pelos cidadãos que reúnem as condições exigidas pela lei.

§ 1º. A lei regulará o modo da qualificação e do processo eleitoral, estabelecendo que a eleição será feita pelo suffragio directo e por todo o Estado, garantida a representação das minorias.

§ 2º. Declarará os casos de incompatibilidade eleitoral.

TITULO IV

DECLARAÇÃO DE DIREITOS E GARANTIAS

Art. 92. Todos os cidadãos são considerados iguaes perante a lei, que não admite privilegios de nascimento, não reconhece foros de nobreza nem ordens honorificas, bem como titulos nobiliarchicos e de conselheiro.

I. Nenhuma lei será estabelecida senão por utilidade publica, e suas disposições só terão effeito retroactivo quando forem mais brandas.

II. Ninguém poderá ser preso sem culpa formada, salvo as excepções declaradas por lei, nem levado a prisão ou n'ella detido, si prestar fiança idonea, nos casos legais;

III. Ninguém será sentenciado senão por autoridade competente, em virtude de lei anterior e pela forma n'ella estatuida;

IV. O privilegio de foro continuará para as causas que, por sua natureza, são da exclusiva competência dos juizes especiais;

V. São garantidos os direitos adquiridos;

VI. A casa é um asilo inviolavel do cidadão: ninguém poderá penetrar n'ella de noite, sem seu consentimento, sinão para acudir a victimas de crimes ou desastres, nem de dia, sinão nos casos e pela forma prescrita na lei;

VII. São respeitados o direito de petição por meio de queixa, reclamação ou representação dirigida pelo cidadão a qualquer autoridade, e o direito de reunião associacão, para fins licitos;

VIII. E' inviolavel o sigillo da correspondencia postal e telegraphica;

IX. Nenhuma pena passará da pessoa do delinquentes;

X. O recurso de habeas corpus é a suprema garantia da liberdade, concedida em favor do nacional e do estrangeiro, e estende-se a ordem de qualquer autoridade, por mais graduada que seja, salvo a militar, quando a infracção for de lei militar e o delicto praticado por militar.

Este recurso é generico e só poderá ser suspenso no caso de invasão do territorio e por motivo de salva-ção publica;

XI. E' garantido o direito de propriedade e d'elle só poderá ser privado o cidadão por necessidade ou utilidade publica, mediante indemnizacão prévia;

XII. São concedidas todas as liberdades na religião, artes, commercio, industria e em todos os ramos da actividade humana, desde que não offendam ao prejudiquem a moral e salubridade publica, nem sejam contrarias ás leis do país ou aos direitos de terceiros;

XIII. Todos podem livremente comunicar seus pensamentos por palavras ou escriptos e publical-os pela imprensa, incorrendo pelos abusos em responsabilidade legal, não sendo permitido o anónimo;

XIV. Ninguém será isento de contribuir para as despesas do Estado na proporção de seus haveres, pela forma estabelecida na lei;

XV. Para o preenchimento dos cargos publicos serão observadas as condições de idoneidade que a lei prescrever;

XVI. Os funcionarios publicos serão estritamente responsaveis pelas omissões e abusos praticados no exercicio de suas funções, e ainda por não tornarem efectiva a responsabilidade de seus subalternos;

SENTENÇA CRIMINAL

No processo, instaurado contra os bachareis Candido Vieira Chaves e Francisco Antonio Vieira Caldas e o cidadão Manoel Joaquim Machado, por crimes politicos, e que, em grão de recursos, fora em parte annullado pelo Supremo Tribunal Federal, acada o Dr. Candido Freire, juiz federal da secção deste Estado, de proferir a seguinte sentença:

Vistos.—Denuncia a maior Philippe Schmidt, o tenente Manoel Joaquim Machado, então presidente do Estado, e os bachareis Candido Vieira Chaves e Francisco Antonio Vieira Caldas, ex-chefes de policia, por crimes politicos, previstos nos arts. 114, 2ª parte, e 112, do cod. penal e incluídos nos da competência da justiça federal, e do art. 12 da lei n. 24 de 20 de novembro ultimo, remissivo dos arts. 15 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e 60 da Constituição da União, pelos seguintes factos:

No dia 4 de novembro de 1892, nesta capital, foi preso sem culpa formada, e deportado para o Rio de Janeiro, o engenheiro civil Victorino de Paula Ramos, delegado da inspecção de terras e colonisação neste Estado, actuando arbitrariamente pelo tenente Manoel Joaquim Machado, e pelo chefe de policia d'então, bacharel Candido Vieira Chaves.

O primeiro summariario assim procedeu, em satisfacção ás exigencias de amigos politicos, representados nos membros do directorio do partido federalista que sitiavam ao mesmo summariario para que insturdo com o governo de terras e colonisação neste Estado, e delegados de diversos funcionarios federaes, entre ellos o delegado de terras e colonisação, com os quaes não contavam os chefes da situação dominante no Estado para a realisacão de seus planos: e o governo da União respondeu com continuas negativas á sollicitação repetida do summariario.

Não produzindo o desejado effeito os reiterados officios, resolu o summariario Manoel Machado ir pessoalmente alear do governo as alludidas demissões, porém, a mais formal negativa continuou a ser respondida deste, pelo que o mesmo summariario regressára precipitadamente ao Estado.

Esse facto exarcebou naturalmente os animos; e, sendo preciso mostrar ao partido federalista que, para satisfazer o, não se fugiria a uma violencia, foi esta posta em pratica:—prestando-se e deportando-se o referido engenheiro.

Sendo, porém, necessario cohestrar o facto, engendraram um projecto, que foi o seguinte:—dizer o governo estadual ao povo catharinense, por seu orgão na imprensa O Estado e a nação, por intermedio de um correspondente d'O Paiz, um telegramma, publicado a 2 de novembro—que chegava-lhe ao conhecimento do delegado de terras e colonisação, procevera levantar odiosidade entre a população brasileira e a de origem estrangeira, pretendendo-se, por isso, fazer manifestações hostis, pelo que o summariario o havia mandado apresentar ao respectivo ministro.

O facto de prisão a que se allude, passou-se do seguinte modo:—Atravessa do engenheiro Paulo Ramos a praça 15 de Novembro, procedente da extincta thesouraria de fazenda, aonde fora receber os vencimentos de seu cargo, quando sahiram-lhe ao encontro o commissario de policia Henrique da Silva Tavares e o tenente do corpo policial João Alcibiades Silveira de Souza, acompanhados de uma praça d'esse corpo, e intimou-lhe o primeiro a comparecer incógnito na repartição da policia.

(Continúa)

CONGRESSO DO ESTADO

ACTA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONGRESSO REPRESENTATIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidencia do sr. Eloy de Medeiros Ao meio-dia de 24 de janeiro de 1895, acham-se reunidos, na sala das sessões do Congresso Representativo, os srs. congo Eloy, José Boiteux, Vidal Ramos Junior, Costa Carneiro, Pedro Ferreira, Coutinho, Pinto de Lemos, Ovidio Rosa, Apolinario Pereira, Pedro Collaço, João Cabral e Luiz Abry.

Procedendo-se a chamada, verifica-se haver numero legal e faltarem sem causa justificada os srs. deputados Bonifacio Cunha, Schmalz, Gualberto, Lostada, Canac, Libero Guimarães, Livramento, Pereira e Oliveira, Sebastião Partado e Bernardino Machado.

O sr. presidente declara aberta a sessão.

O sr. 2º secretario procede a leitura da acta, que é, sem debate, approvada.

O sr. 1º secretario declara não haver expediente.

O sr. presidente declara que, achando-se sobre a mesa o projecto de reforma da Constituição, redigido pela commissão de conformidade com o vencido, entra 2ª discussão, dava-se por ordem do dia seguinte, levantando depois a sessão, visto nada mais haver a tratar-se.

(Assignados).—O presidente, congo Joaquim Eloy de Medeiros.

O 1º secretario, José Arthur Boiteux.

O 2º secretario, Vidal Ramos Junior.

ACTA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONGRESSO REPRESENTATIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Presidencia do sr. congo Eloy

Ao meio-dia de 25 de janeiro de 1895, acham-se reunidos, na sala das sessões do Congresso Representativo, os srs. deputados congo Eloy, José Boiteux, Vidal Ramos Junior, Costa Carneiro, Pereira e Oliveira, Livramento, João Cabral, Pedro Collaço, Apolinario Pereira, Pinto de Lemos, Bernardino Machado, Ovidio Rosa e Luiz Abry, faltando sem causa justificada os demais srs. deputados.

Havendo numero legal o sr. presidente declara aberta a sessão.

O sr. 2º secretario procede a leitura da acta da sessão anterior, que é, sem debate, approvada.

O sr. 1º secretario declara não haver expediente.

Passa-se a ordem do dia.

O sr. 1º secretario lê o projecto de reforma da Constituição, redigido conforme o vencido, em segunda discussão, o qual entra em 3ª discussão.

Achando-se sobre a mesa varias emendas, o sr. 1º secretario as lê.

O sr. Livramento com a palavra analisa quasi todos os artigos do projecto, concluindo por mandar á mesa varias emendas.

O sr. Ovidio Rosa, com a palavra faz varias considerações.

O sr. Vidal Ramos Junior justifica e manda á mesa uma emenda.

O sr. presidente submete a apoio, na forma do regimento as emendas apresentadas, cada uma por sua vez, sendo todas apoiadas e entram em discussão, conjuntamente com o projecto.

Ninguém pedindo a palavra, o sr. presidente declara encerrada a discussão e posto a votos o projecto, salvo as emendas, é approvado.

O sr. Ovidio Rosa e Pereira e Oliveira, pela ordem, fazem varias considerações.

São posta a votos e approvadas as seguintes emendas:

Emenda ao art. 72.—Onde se diz a mesma—diga-se Florianopolis.—S. S. do Congresso, etc., etc., em 25 de Janeiro de 1895.—Pereira e Oliveira, José Boiteux. Emenda—Supprime-se o art. 41 do projecto de reforma da Constituição.—25—1—95—Pedro Ferreira, José Boiteux, Vidal Ramos Junior, Abry e Pedro Collaço.

Emenda.—No art. 31 em vez de Vice-Presidente diga-se—

Presidente.—25—1—95—Pedro Ferreira, José Boiteux, Vidal Ramos Junior, Abry e Pedro Collaço.

Emenda no art. 39.—Depois do art. 39 em vez de um subsidio diga-se—omesmo subsidio.—S. S. do Congresso.—25—1—95—Costa Carneiro.

Emenda ao art. 40.—Em lugar de se derem diga-se se reproduzem.—S. R.—Afonso Livramento.

Emenda—Ao 1º do art. 68.—Em lugar de 41 diga-se—9—Afonso Livramento.

Emenda ao art. 68 3º.—Depois de "parras".—Vice-Presidentes.—Acrescente-se e Secretarios.—S. S. do Congresso—25—1—95—Costa Carneiro e José Boiteux.

Emenda.—Substitua-se o § unico do art. 69 pelo seguinte: Sempre que esses immediatos contem numero igual de votos, será preferido o mais velho, decidindo a sorte si a idade for a mesma.—S. R.—Vidal Ramos Junior.

Emenda.—Art. 72.—Em vez do que está, diga-se.—Os Conselhos Municipaes, os superintendentes e os juizes de paz serão eleitos ao mesmo tempo e servirão por 4 annos, contados da posse, podendo ser reeleitos.—S. R. do Congresso—25—1—95—José Boiteux.

Emenda—so art. 76 a. supprime-se a ultima parte que diz:—não podendo neste caso dispendir por mais de 100 o que a dozeima parte da despesa fixada na lei prorrogada.—S. S. do Congresso—25—1—95—Costa Carneiro e José Boiteux.

Emenda ao art. 92 § 1º.—Diga-se infinte, em tres discussões. Afonso Livramento.

Emenda ao art. 93.—Depois do art. 93 supprime-se a ultima parte que diz—verificada esta hypothese não se despendera em cada mais de 100 o que a dozeima parte da despesa

fixada na lei prorrogada.—S. S. do Congresso.—25—1—95.—Costa Carneiro, José Boiteux.

Posta a votos a emenda do sr. Pereira e Oliveira que diz o seguinte: Ao § 1º do art. 72 acrescente-se depois da palavra da "capital" e cidades e suprima-se a palavra "oporem"—S. R.—Pereira e Oliveira.

O sr. Vidal Ramos Junior, requer votação nominal o que é concedido pela casa.

Feita a chamada, respondem—Sim o sr. Pereira e Oliveira e—Não—os srs. Boiteux, Vidal Ramos Junior, Abry, Ovidio Rosa, João Cabral, Pedro Ferreira, Livramento, Apolinario Pereira, Bernardino Machado e Pinto de Lemos.

Sompo por tanto rejeitada a emenda. Não tambem rejeitadas as seguintes emendas:

Emenda-se ao art. 65 § unico—as palavras—Preferindo-se os.—Afonso Livramento.

Emenda ao § 1º do art. 72.—Supprime-se esta vez a Constituição como estava anteriormente.—Afonso Livramento.

Emenda do art. 92 § 3º.—Em lugar de si no Congresso Constituinte diga-se si no anno seguinte.—Afonso Livramento.

E' approvado o seguinte additivo do sr. Pereira e Oliveira, ao capitulo II (disposições transitorias):—"O Congresso decretará lei organica para os municípios que não o houverem estabelecido até 30 de junho do corrente anno.—Pereira e Oliveira."

Posto finalmente a votos o projecto com as emendas vencidas e elle approvado, sendo submettido á commissão de redacção para o redigir a devida forma.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levanta a sessão, dando para a ordem do dia seguinte:

Approvação da redacção e promulgação da reforma da Constituição.

(Assignados).—O presidente, congo Joaquim Eloy de Medeiros.—O 1º secretario, José Arthur Boiteux.—O 2º secretario, supplemente—Afonso Livramento.

SOLICITADAS

3.000\$000

Dão-se 3.000\$ a quem provar a não authenticidade da seguinte attestation:

Ha cerca de cinco annos pessoa de minha familia soffria de uma bronchite asthmatica, para a qual não encontrou alivio nos muitos preparados indicados para esse fim que tomou.

Lendo ultimamente no Jornal de Noticias, desta capital, uma noticia dos bons effeitos do Peitoral de Cambará, de Souza Soares, resolvi dal-o a doente e, tão efficaç mostrou este preparado, que apenas dos frascos operaram uma cura completa.—José arnirio da Silva (Tejo (S. Salvador da Bahia)."

E' unico agente e depositario do Peitoral de Cambará neste Estado, a Pharmacia Elyseu á rua João Pinto n. 9

EDITAES

Secretaria do Governo

De ordem do Dr. Governador do Estado, faz publico que se acham n'esta secretaria os volumes abaixo declarados, remetidos pela commissão brasileira da exposicão de Chicago, a fim de virem receber os quem se julgar com direito a elles:

Caixão n. 416—H—contendo flores de escamas, de musgo, de conchas, trabalhos de crochê, um livro de amostras de tecidos, dois copos torneados e uma garrafa.

Caixão n. 68—H—contendo amostras de mineraes.

Secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, 25 de janeiro de 1895.—O director, Julio Castello Pereira.

Directoria de obras publicas

De ordem do engenheiro director de obras publicas, se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 30 do fevereiro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para a construcção de uma ponte sobre o ribeirão "Warneau" em Blumenau.

O orçamento especificado para essa obra acha-se n'esta directoria, á disposição dos proponentes que deverão declarar em suas propostas que executarão as obras sem afastar-se do mesmo.

Não serão accitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa, passada pelo Thesouro, como prova de que os proponentes nada devem á fazenda estadual.

Directoria de obras publicas.—Florianopolis, 19 de janeiro de 1895.—O escriptario, Alberto Bittencourt Coimbra.

Pagamento pelo Thesouro

Faz-se publico, para sciencia dos interessados e para regularidade do serviço publico, que os pagamentos a cargo d'esta repartição, terão lugar nos dias abaixo declarados:

1.º dia util

governo do Estado. Thesouro. Secretaria do Governo. Secretaria do Congresso. Corpo de Segurança.

2.º dia util

Justica. Hygiene Publica. Junta Commercial. Obras Publicas. Bibliotheca.

3.º dia util

Directoria da Instrucção Publica. Gymnasio. Escola Normal. Professores da Capital. Pessoal da Immigração.

4.º dia util

Professores de 1.ª e 2.ª entrancia. Aposentados. Commissarios e sub commissarios.

5.º dia util

Expediente das repartições e outros pagamentos não comprehendidos n'esta tabella.

6.º dia util

Aos procuradores só se pagará d'este dia em diante.

Os dois ultimos dias de cada mez serão reservados para a conferencia dos saldos das diferentes caixas.

Thesouraria do Thesouro do Estado, 29 de janeiro de 1895.—O thesourero, Miguel Victor Cardoso da Costa.

O Dr. Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, juiz de direito da comarca de Florianopolis, capital do Estado de Santa Catharina, etc.

Faço saber a todos aquelles que o presente edital vierem que, no dia 29 do fevereiro do corrente anno, pelas onze horas da manhã, serão vendidos em hasta publica, os bens do findo inventariario Francisco José de Amorim, situados na freguezia da Trindade deste termo, para pagamento da divida hypothecaria ao credor Virgilio José Villela e custas, cujos bens são os seguintes: 22 braças de terras frente, estremando pelo sul, com o terreno de José Gonçalves, pelo norte, com João Costa e fundos Julio Antonio Borges, avaliados por seiscientos mil réis (600\$000) e uma casinha do mil apique, velha, edificada dentro dos mesmos terrenos, avaliada por cem mil réis (100\$000). uma caixa velha, por dois mil réis (2\$000) e um habitam velho, avaliado por tres mil réis (3\$000), cujas prazas terão lugar, a 1.º, no dia 25, a 2.º, no dia 27 e a 3.º, no referido dia 28. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do caes e publicado pela imprensa desta cidade. Florianopolis, 31 de janeiro de 1895.

—Eu Leonardo Jorge de Campos Junior, escriptor e escrivão.—(Assignado) Felisberto Elycio Bezerra Montenegro. (Esta é uma exemplificação do valor de quinhentos réis assim assignada).

Substituição de nomes

Por esta repartição se recebe a que a junta administrativa da Caixa de Amortização, remittida pelo modo do dia 26 de dezembro ultimo, resolveu prorrogar até 30 de junho de 1895 o prazo para o troco, sem desconto, das notas do governo, dos valores de 500\$ e 100\$ do 2º estampo, 1893 e 1894 da 1.ª e 2.ª da 1.ª.

Alfandega de Florianopolis, em 25 de outubro de 1894.—O inspector interino, A. Ruyes Adami.

Julio de Oliveira

O Dr. Felisberto Elycio Bezerra Montenegro, juiz de direito da comarca de Florianopolis, em forma de lei.

Faço saber a todos aquelles que o presente edital vierem que, no dia 19 de fevereiro do corrente anno, pelas 11 horas da manhã, serão vendidos 14 braças de terras situadas no districto de Santa Antonio, pela quantia de 1:345\$200, pertencentes aos herdeiros Alexandre, Agostinho e Maria, filhos de Alexandre Jorge de Campos, devendo ter lugar a primeira praça no dia 14, a segunda praça no dia 15 e a ultima praça no referido dia 16.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do caes e publicado pela imprensa desta cidade. Florianopolis, 24 de janeiro de 1895.—Eu Alf. Montenegro da Silva, escriptor e escrivão.—Felisberto Elycio Bezerra Montenegro.

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Lançamento para a cobrança do imposto de indústrias e profissões e de veículos, correspondente ao primeiro semestre de 1895, de conformidade com a lei municipal n. 2, de 31 de dezembro de 1894. cuja cobrança será feita a boca do cofre até 28 de fevereiro do corrente exercício

COLLECTADOS	CLASSIFICAÇÕES	ORDEM	IMPORTANÇAS LANÇADAS	PERCENTA- GENS
Carroças de secos				
Augusto Halm	1	carroça	75.500	
João Vieira Cordeiro	1	"	75.500	
Marcos Coneguendes	1	"	75.500	
João Antonio Pacífico	3	"	225.500	
Alexandro José Ferreira	1	"	75.500	
Norberto Braga	1	"	75.500	
Rodolpho Ferrari	1	"	75.500	
Paulino de A. Cardoso	3	"	225.500	
Manoel Pórtorio	1	"	75.500	
Joaquim Machado V. Sobrinho	2	"	150.500	
Nicolau Avila dos Santos	1	"	75.500	
Frederico Borh	2	"	150.500	
Wenturelle Lucia	1	"	75.500	
João Hippolito	3	"	225.500	
Manoel Delphinio Pereira	1	"	75.500	
Miguel Muller	1	"	75.500	
Antonio Boeri	1	"	75.500	
Julio Cordeiro Dutra	2	"	150.500	
Albino Rodrigues Machado	1	"	75.500	
Eduardo Salles	2	"	150.500	
Francisco José da Silva	1	"	75.500	
Paulino Bernardo de Souza	1	"	75.500	
Joaquim Agostinho Vieira	1	"	75.500	
Maria José da Conceição	1	"	75.500	
Luiz Francisco da Silva	2	"	150.500	
Francisco Kunser	1	"	75.500	
Virgilio José Villela	1	"	75.500	
Francisco de C. S. Pereira	3	"	225.500	
Carlos Dominoni	1	"	75.500	
Antonio de Castro Gandra	3	"	225.500	
Francisco Correia Saverda	1	"	75.500	
Amelia Fagundes	1	"	75.500	
Carlos Hoepecke	1	"	75.500	
Carlos Walter Klaine	1	"	75.500	
Feliz Piazza	1	"	75.500	
Frederico Abraton	1	"	75.500	
Frederico Sola	1	"	75.500	
Jacinto Portillo	1	"	75.500	
Carroças d'agua				
Frederico Abraton	1	carroça	400.000	
Ignacio Machado Dias	1	"	400.000	
José Antonio Pereira	1	"	400.000	
Angelo Pesta	2	"	800.000	
Cláudio José da Rocha	1	"	400.000	
Joaquim Machado Vieira	1	"	400.000	
Manoel Antonio da Silva	1	"	400.000	
Escapito Portillo	3	"	1200.000	
Almoço				
João B. Bernardino Junior	1	histo	100.000	
Lanchões				
Concilia Maria da Silva	5	lanchões	500.000	
Machado da Silva	1	"	500.000	
Dionisio José Landos	4	"	400.000	
Villela Cabral & C.	1	"	100.000	
Savay Soares Bayas	1	"	100.000	
Botas de freio				
Manoel dos Santos Capitão	1	boto	50.000	
José Antonio Capitão	1	"	50.000	
Firmino José Thomaz	2	"	100.000	
João José Milhares	1	"	50.000	
José Antonio Chaves	1	"	50.000	
Francisco Gomes Bezerra	1	"	50.000	
Antonio Exposto	2	"	100.000	
Francisco L. do Espírito Santo	1	"	50.000	
João da Silva Ferreira	1	"	50.000	
Candido Antonio de Aguiar	1	"	50.000	
Carlos Tufanua	1	"	50.000	
Bernardino Antonio da Costa	1	"	50.000	
João de Souza Dutra	1	"	50.000	
Constantino Bavaço	1	"	50.000	
João Stephano	1	"	50.000	
Taboleiros de doces				
Domingos Rosa Reichardt	2	taboleiros	60.000	
Manoel José Jorge	1	"	30.000	
Garigel Rosa	1	"	30.000	
Maria Thomaia da Conceição	1	"	30.000	
Felipeberto Eulálio da S. Souza	1	sexto	30.000	
Jacinto Calabar	1	taboleiro	30.000	
Silveira Rosa de Jesus	1	"	30.000	
Rita de C. do O. Margarida	1	"	30.000	
Adolpho Gustavo da Silveira	1	"	30.000	
Felicio Gevaerd	2	"	60.000	
Miguel Melego	1	"	30.000	
João Pedro Cidade	1	"	30.000	
Raphael Lapola	1	"	30.000	
Julia Costa	1	"	30.000	
Maria Joana das D. Tavares	1	"	30.000	
Julietta Bonora	1	sexto	30.000	
Rita de Cassia	1	taboleiro	30.000	
Maria Luiza Gomes	1	"	30.000	
Anna Ponção	1	"	30.000	
Constantina de Campos	1	"	30.000	
Maria Angelica	1	"	30.000	
Luiza Amalia da Costa	1	"	30.000	
Maria Henriqueta da Conceição	2	"	60.000	
Isabel Maria da Conceição	1	"	30.000	
Libânio Maria da Conceição	1	"	30.000	
Carolina de Jesus Beirão	1	"	30.000	
Anna Otília	1	"	30.000	
Carolina de Medeiros Seixas	1	"	30.000	
Anna Joaquina de Azevedo	1	"	30.000	
Antonio da Motta	1	"	30.000	
Felicidade Euzébia Lucena	1	"	30.000	
Therexa Maria de Jesus	1	"	30.000	
Custodia Martins da Costa	1	"	30.000	
Antonio Manoel Stuart	1	"	30.000	
Francisco Caparelli	1	"	30.000	
Braulio Guimarães	1	"	30.000	
João Vicente Alberto	1	"	30.000	
Bernardino Elisa Ro-Ja	1	"	30.000	
Maria Feliciano dos Paes	1	"	30.000	
Sabina Maria da Conceição	1	"	30.000	
Maria Rosa de Jesus	1	"	30.000	

Administração dos Correios

De ordem do cidadão administrador fazo publico que, tendo sido anuladas as primeiras propostas, achase aberta nova concorrência para o serviço de condução de malas nas linhas postas abaixo mencionadas, durante o corrente exercício, recebendo-se propostas até o dia 10 do fevereiro proximo.

1. de Blumenau a Indaiá, 3 viagens mensaes.
2. de Coritiba a Campos Novos, 3 idem, idem.
3. de Florianopolis a Itajhy e escalas, 2 idem, idem.
4. de Itajhy a Barra Velha, 2 idem idem.
5. de Florianopolis a freguezias da capital, 4 idem, idem.
6. de Florianopolis a Laguna, 6 idem, idem.
7. de Florianopolis a Lages, 6 idem, idem.
8. de Gravata a Tubarão, 3 idem idem.
9. de Imbituba a Tubarão (via ferrea), 13 idem, idem.
10. de Itajhy a Camboriú, 3 idem, idem.
11. de Itajhy a Brusque, 6 idem, idem.
12. de Itajhy a Luiz Alves, 3 idem, idem.
13. de Joinville a S. Bento, 4 idem, idem.
14. de Lages a Campo-Bello, 3 idem, idem.
15. de Lages a Coritiba, idem, idem.
16. de Laguna a Araraquã e Torres, 3 idem, idem.
17. de Laguna a Imaruhy, 6 idem, idem.
18. de Merim a Imbituba e Villa Nova, 6 idem, idem.
19. de S. Bento a Rio Negro, 3 idem, idem.
20. de S. Francisco a Joinville (fluvial), 6 idem, idem.
21. de S. Joaquim da Costa da Serra a Lages, 3 idem, idem.
22. de S. Francisco a Paraty, 2 idem, idem.
23. de Tijucas Nova Trento, 3 idem, idem.
24. de Tijucas a Porto Bello, 2 idem, idem.
25. do Tubarão a Jaguaruna, 3 idem, idem.
26. de Tubarão a S. Joaquim da Costa da Serra, 3 idem, idem.
27. de Pedras Grandes a Urussangá, 6 idem, idem.
28. de Florianopolis a Laguna, 6 idem, idem.

As propostas devem satisfazer as seguintes condições:
1.º serem remetidas em carta fechada com a declaração exterior do proposta, e recebidas mediante recibo pelo abaixo assignado;
2.º serem assignadas pelos proponentes que indicarem logo quem são os seus fiadores;
3.º serem selladas com estampilhas da União;
4.º referir-se cada proposta a uma certa e determinada linha e não a linha englobada;
5.º serem remetidas, registradas, quando transitarem pelo correio;
6.º conterem os preços por extensão sem rasura ou emendas.

Os proponentes assignarão com os seus fiadores os contractos respectivos, ficando ambos responsáveis solidariamente pela execução do mesmo.
Sem nenhum pretexto poderão os proponentes pedir a rescisão dos seus contractos, salvo si isso convier ao correio.

Em igualdade de circumstancias serão preferidos os proponentes que residirem no percurso dos logares servidos pela linha que pretenderem rematar.
Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo si forem prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

Também não se celebrará contracto com quem, já tendo concorrido em uma anterior, se tenha recusado a fazer contracto, sob qualquer pretexto.

O serviço contractado será feito pelo contractante ou por estafetas que saibam ler e escrever e que sejam maior de 18 annos e menor de 40; neste caso devem apresentar aos agentes competentes uma relação assignada descrevendo os nomes e idades dos estafetas.
As subvenções devidas aos contractantes serão pagas somente á vista das portarias das viagens realizadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outrem, sob a pena de nulidade de tal transferencia.

No caso de criação de agencias no percurso de uma linha, não cessará ao contractante o direito de reclamação ficando por isso obrigado a conduzir também as novas malas.

No caso de aumento de viagem occorrer do contracto, terá então

direito a uma nova differença calculada sob seu contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições deste edital, e os proponentes, uma vez assignado o contracto ficarão também sujeitos ás condições acima estipuladas, como parte integrante dos mesmos.

4.ª seção da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 22 de Janeiro de 1895.—O 1.º official, *Alvaro Costa*.

Instrução Publica

ESCOLA NORMAL

MATRICULA

De ordem do cidadão director geral da Instrução Publica, fazo publico, que se acha aberta a inscrição para a matricula nas aulas deste Estabelecimento durante o corrente mez.

Os candidatos requererão matricula ao mesmo director geral, juntando aos seus requerimentos os seguintes documentos:

- a) Certidão de idade ou documentos equivalentes;
- b) Atestado de vaccina ou revaccinação;
- c) Certificado de habilitação no curso primario;
- d) Atestado medico de que não sofre molestia infecto-contagiosa e que não tem defeito physico que o impossibilite de exercer o magisterio.

Os que não podem apresentar certificado de habilitação no curso primario, requererão previamente exame de admissão ao director da Escola Normal, o qual após o exame passará ou não o candidato a exame.

Secretaria da directoria geral da Instrução Publica, em 4 de Fevereiro de 1895.—O secretario, *Alexandre F. de O. Margarida*.

GYMNASIO CATHARINENSE

MATRICULA

De ordem do cidadão director geral da Instrução Publica, fazo publico que se acha aberta a inscrição para a matricula nas aulas deste Estabelecimento, durante o corrente mez, devendo os candidatos solicitar a mesma inscrição por meio de requerimento; para aquellos que não são já alumnos do referido gymnasio, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Certidão de idade ou documentos equivalentes;
- b) Certificado de habilitação no curso primario;
- c) Atestado de vaccina ou revaccinação;
- d) Atestado medico de que não sofre molestia infecto-contagiosa.

Secretaria da directoria geral da Instrução Publica, em 1 de Fevereiro de 1895.—O secretario, *Alexandre F. de O. Margarida*.

Pagamento pela Alfandega

Faz-se publico para sciencia dos interessados que continúa em seu inteiro vigor a tabella publicada em 30 de setembro de 1893, em virtude da qual, e para regularidade do serviço publico, os pagamentos a cargo desta repartição terão logo nos dias abaixo declarados:

4.º dia util

Officinas e praças do Exercito.
Serviço sanitario militar.
Invalidos.

Apontamentos e repartições extintas.

Alfandega.

2.º dia util

Officinas e praças da Armada.
Capitania do porto.
Justiça federal.
Saude publica.
Fortalezas.
Pharões.

Delegacia das Terras.

3.º dia util

Secção de portos maritimos reformados.
Monte-pio dos empregados civis.

4.º dia util

Pensionistas e parochos.

5.º dia util

Contas diversas.

Observações

Os procuradores receberão do 6.º dia util em diante. O pagamento das pensões do Monte-pio dos Servidores do Estado começará do 6.º dia util do mez subsequente ao trimestre findo, os dois ultimos dias de cada mez serão reservados para a conferencia dos saldos das differenças caixas.

Florianopolis, 22 de janeiro de 1895.—O 1.º escriptuario, *Paulino Alvaro de Gouveia*.

AS PULHAS PUNITIVAS DE

Rauliveira

CURÃO SEM RESGUAO

DE SEUS DITOS

CHAMPES DE SEUS PROPOS DE

UM BOM PUNITIVO

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão superintendente municipal Henrique Monteiro de Albuquerque, fazo publico, que se acha aberta a concorrência para apresentação de propostas até o dia 15 do Fevereiro proximo futuro, para abastecimento d'agua a esta capital, construção de linhas de bondes illuminação a luz electrica e esgoto.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada sellada e o proponente na occasião de entregar sua proposta depositará no cofre municipal os 2/3 sobre a importância de sua proposta que ficará como garantia de assignatura do que for aceita; restituindo-se immediatamente mediante apenas a entrega do recibo dado aos proponentes, as quantias pertencentes ás propostas que forem recusadas conforme dispõe o art. 13 §§ 1.º, 2.º e 3.º. E para melhor basear com suas propostas os proponentes acharão nesta secretaria as necessarias informaes.

Secretaria da superintendencia municipal, 31 de Janeiro de 1895.—O secretario, *Cláudio Campos*.

Obras dos Portos de Santa Catharina

De ordem do engenheiro chefe d'esta repartição se aceita em seu escriptorio, a rua Alvaro Corrêa, propostas em carta fechada para descarga de material da Braga, que está a chegar, no mesmo escriptorio se fornecerão informaes todos os dias úteis ás 10 horas da manhã.—*José Papai, auxil. e tecnico*.

superintendencia municipal

De ordem do cidadão tenente coronel Henrique Monteiro de Albuquerque, superintendente municipal desta cidade, são convidadas a virem a superintendencia municipal pagarem os impostos devidos, todos os proprietarios de carros de tração, carros de secos, deito ou aguias, carrinhos de vender pão e ditos de mão, cujo pagamento terá lugar a boca do cofre todos os dias úteis, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, de conformidade com o lançamento do corrente exercício.

Superintendencia municipal da cidade de Florianopolis, 5 de Fevereiro de 1895.—O secretario, *Cláudio Campos*.

Alfandega

Por esta Repartição se declara que tendo-se extraviado duas apolices geraes do valor de 1.000\$ do juro de 5% sob n. 467.805 emitido em 1869 e 271.071 em 1870, vai ser solicitada a expedição de novos títulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Florianopolis, 21 de janeiro de 1895.—*Ernesto Silva*.

Directoria de Obras Publicas

De ordem do engenheiro director de Obras Publicas, se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 27 do corrente, ás 12 horas da tarde, para os concertos de que necessita a ponte sobre o rio Cubatão, em Theresopolis.

O orçamento e planta especificados para esta obra, achase n'esta directoria, a disposição dos proponentes que deverão declarar em suas propostas que exonerarão obras sem afastar-se das mesmas.

Não serão acceptas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa, passada pelo Thesouro como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Directoria de Obras Publicas, Florianopolis, 7 de fevereiro de 1895.—O escriptuario, *Alberto Bittencourt Cotrim*.

DECLARAÇÕES

MUDANÇA

A familia Guilhon communica as pessoas de sua amizade e conhecimento, que está morando á rua Esteves Junior, na casa da Exma. Sra. D. Maria Falcão.

Ao commercio

Os abaixo assignados participam ao commercio em geral que, nesta data, constituíram uma sociedade industrial e mercantil, em successão a extinta firma de Antunes Alves e C.º fazendo parte commanditario o antigo chefe de casa, cidadão Manoel de Araújo Antunes e como interessado o seu antigo empregado Roberto Cathacat, para o mesmo ramo de industria e commercio, na mesma casa á rua Trajano n. 5, sob a razão social de:

MARTINS, ALVES E C.º
Capital do Estado de Santa Catharina, em 4.º de janeiro de 1895.
RICARDO MARTINS BARBOSA.
DOMINGOS ALVES.

H RIEDEL

DENTISTA

Pode ser procurado á rua Trajano n. 11 (casa da modista) todos os dias úteis das 8 horas da manhã até ao meio dia. Colloca dentaduras, faz chumbamentos á platina, gramil e ouro, garantindo perfeição e pontualidade em todos os serviços.

BARBOSA IRMÃOS & C.

Pedem aos seus collegas, commerciantes de molhados, que nada entreguem a carregadores da rua, por sua conta, sem que estes apresentem pedido assignado pela firma.

Ao Commercio

Campos. — Oliveira, estabelecidos á rua de João Pinto, n. 7 A, fazem publico que di-solveram, em 31 de dezembro proximo passado, a sociedade que girava sob aquella firma, retirando-se o socio Francisco Campos da Silva embebedado de seu capital e lucros e completamente desmercado com a praça, ficando a cargo dos cujos José Baptista da Costa e Oliveira todo o activo e passivo da extinta firma.

Florianopolis, 16 de janeiro de 1895.—*João B. da Costa e Oliveira*—*Francisco Campos da Silva*.

Ao Bebê

(RUA DA URUGUAYANA, 66)
Casa especial de:
roupas para crianças,
fazendas,
modas e
armario.

Acceptam-se encomendas no Hotel Brazil (Praça 15 de Novembro).

Para tratar com

Henrique Botteux

ANNUNCIOS

Leilão

O leiloeiro José Segui Junior, competentemente autorisado, fará domingo, 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, importante leilão de moveis e outros objectos como sejam:

Cadeiras, mezas, commodas, lavatorios, calbedas, gaiolas com canarios, lampoes belgas, quadros, espelhos, agulha de marteo, bacias, relógios, balanças, cobertas de arame, escadas, lavatorio de ferro, torrador de café, moinho, trem de cozinha, copos, vasos, calix, copos, poteiras, louça, colheres e muitos outros objectos que serão vendidos ao melhor do martello.

Domingo ás 11 horas, á rua Tiradentes n. 62, na residência do cidadão machinista Bessa.

Florianopolis, 8 Fevereiro de 1895.

O leiloeiro José Segui Junior.

VENDITORES VENTURAIS
V. J. 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900

